

ENTREVISTA COM JOSÉ AUGUSTO LARANJEIRAS SAMPAIO

Introdução da entrevistadora

Ana Paula Comin de Carvalho

Neste número de Olhares Sociais trazemos uma entrevista com o professor de antropologia da Universidade Estadual da Bahia José Augusto Laranjeiras Sampaio, destacando sua experiência de pesquisa com as comunidades remanescentes de quilombos baianas. A iniciativa partiu da entrevistadora e organizadora da seção temática dessa edição, que fez o convite a José Augusto através de e-mail, que gentilmente se dispôs a colaborar com a revista. Este espaço surgiu como uma oportunidade importante para expor uma reflexão sobre os agrupamentos sociais quilombolas da região, suas semelhanças e diferenças em relação às populações indígenas; bem como traçar um panorama da situação atual dessas coletividades em âmbito nacional frente as políticas estatais e das ações da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) em relação ao tema. O meio para viabilizar a entrevista foi a rede eletrônica. As questões foram enviadas por e-mail ao entrevistado, que por sua vez respondeu a todas as indagações com extrema generosidade. Gostaria de agradecer a colaboração de José Augusto Laranjeiras Sampaio, que tão cortês e prontamente cedeu ao nosso convite.

Entrevista:

Ana Paula: Quando e como se deu a sua aproximação com as comunidades remanescentes de quilombos da Bahia?

José Augusto: Num curto período de pouco mais de um ano, entre 1988 e 1989, eu fui, durante o também curto governo de Waldir Pires, assessor do Instituto de Terras da Bahia (Interba), e o seu diretor à época, Eduardo Almeida, me encarregou de elaborar um projeto - que se chamou "projeto quilombos" - para que o Estado promovesse, através do Interba e de modo pioneiro, a regularização fundiária das terras de comunidades negras rurais no estado. Foi uma experiência muito interessante porque coincidiu com a discussão final e promulgação do artigo 68 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, em outubro de 1988; e também com a elaboração da Constituição do Estado da Bahia, promulgada um ano depois, em 1989, e em cujo artigo também pioneiro que trata do compromisso do estado com a regularização dessas terras nós intervimos diretamente. Entretanto, como se sabe, a essa altura, Waldir havia abandonado o governo do estado, que voltou às mãos de velhas oligarquias. Com isso, nós também deixamos o Interba logo em seguida às eleições presidenciais de novembro de 1989 e o "Projeto Quilombos", fora alguns contatos e ações iniciais em áreas em que o Interba já trabalhava - como Laje dos Negros - nunca saiu do papel. Foi, porém, como disse, uma experiência importante para mim porque me fez estudar e mapear, ainda que numa perspectiva bem abrangente, a história e a presença das comunidades negras rurais na Bahia. Algum tempo depois, em meados da década de 1990, a Fundação Cultural Palmares (FCP) começou, muito timidamente, a tentar sistematizar e rotinizar os procedimentos de regularização das terras de quilombos; e de fazê-lo a partir de estudos antropológicos muito à

semelhança do que se faz para as Terras Indígenas. A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) tinha, em 1995, editado um primeiro caderno de artigos sobre a temática quilombola, coordenado pela colega Eliane Cantarino O'Dwyer, e começava também, por meio de um convênio com a Fundação Ford, a articular essa produção de conhecimento com uma interlocução mais estreita com o movimento social; com o movimento quilombola que àquela época apenas começava a ter alguma expressão em escala nacional. Acho que muito em função dessa experiência, Eliane e a ABA foram convidadas a realizar uma primeira série de estudos - uma espécie de estudos-piloto mesmo - que pudessem prover as bases para aquela sistematização e rotinização. Foram então definidos cinco casos a ser trabalhados por cinco colegas: Jamari no Maranhão pela própria Eliane; Castanhinho em Pernambuco por Vânia Fialho; Mocambo em Sergipe por José Maurício Arruti; Sacutiaba aqui na Bahia por Sheila Brasileiro e Retiro no Espírito Santo por Osvaldo Martins Oliveira. Eu participei lateralmente dessa iniciativa porque Sheila me convidou a fazer com ela o relatório de Sacutiaba, me encarregando de produzir, com base no meu conhecimento anterior, a parte de contextualização histórica e regional do caso. Penso que esses primeiros estudos foram, em seu conjunto, muito bem sucedidos, tanto do ponto de vista prático quanto da produção de conhecimento. Como eu, Sheila, Vânia e José Maurício vinham de experiências anteriores de pesquisa acadêmica e de participação direta em estudos de regularização de Terras Indígenas, e acho que isso de fato deu o tom para a dinâmica de pesquisa e para a estruturação conceitual desses primeiros relatórios, muito calcada na formulação antropológica do conceito de "ocupação tradicional", que acabou se consagrando.

Ana Paula: Quais foram as comunidades remanescentes de quilombo baianas junto as quais você pesquisou direta ou indiretamente? Fale um pouco sobre cada uma, ou algumas delas.

José Augusto: Depois desses cinco estudos iniciais, a FCP e a ABA adquiriram fôlego para tentar massificar os processos de regularização, conforme a demanda exige. Projetou-se então, já ao final da década de 1990, o estudo de várias dezenas de casos em todo o país e eu assumi, aqui na Bahia, em parceria com os colegas Marcos Luciano Messeder e Marco Tromboni Nascimento, o estudo de cinco casos: Mangal e Parateca no médio São Francisco; Rio de Contas no Sul da Chapada Diamantina; e Tijuáçu e Laje dos Negros no Semi-Árido Norte, também bacia do São Francisco. As condições de trabalho para essa empreitada eram, entretanto, muito ruins, talvez mesmo pelo próprio caráter de "massificação" que se pretendia. Havia recursos para períodos muito curtos de campo e não havia de fato uma equipe atuando em conjunto, o que dificultava imensamente a articulação do trabalho antropológico com os estudos - se é que se possa assim definir - agrários e ambientais e com a agrimensura. Essa iniciativa de "massificação" acabou malogrando na ausência de vontade política e de recursos na transição entre os dois mandatos do presidente Fernando Henrique. Ainda assim, completamos os relatórios para Rio de Contas, Mangal e Parateca e fizemos algum trabalho de campo em Tijuáçu e Laje dos Negros. Mangal e Parateca são casos interessantes pelo menos em dois aspectos. Primeiro por integrarem o vasto território de quilombos que, como bem identifica o colega João Batista da Costa, se estende por todo o médio São Francisco desde Jaíba em Minas Gerais até a altura do município de Xique-Xique na Bahia. É um contexto que ainda está por ser devidamente conhecido dos pontos de vista histórico e sociológico. Como ocorre em muitos outros contextos, essa presença quilombola que nos salta aos olhos hoje, passou totalmente "despercebida" dos estudos clássicos e até notórios sobre o São Francisco e a sua gente. É uma presença consolidada pelo menos desde o início do século XVIII, quando a navegação e as fazendas ao longo do rio entraram em decadência. Os colonos que eram seus

proprietários as abandonaram e a população até então escravizada, deixada à própria mercê, se autonomizou desenvolvendo uma cultura muito própria em sua relação com o rio, sua extensa várzea e o semi-árido no seu entorno. O outro aspecto é o dos conflitos, posto que, pelo menos ao longo dos dois últimos séculos, essas comunidades de quilombolas ribeirinhas passaram por processos lentos, mas continuados de esbulho de suas terras e recursos pela reintrodução das grandes fazendas de gado. Isso veio a eclodir ao final do século XX com o emblemático caso do quilombo do Rio das Rãs, um dos primeiros no país - com Frechal no Maranhão - a obter sua regularização e expulsar as fazendas, ainda que não por mecanismos legais diretamente relacionados com o artigo 68. Como a ocupação tradicional dessas comunidades se estende por vastas áreas ao longo do rio, em que há recursos preciosos, destacadamente nesse trecho há muitas lagoas marginais, os conflitos se potencializam. O território de Parateca é contínuo ao norte, à margem direita do rio, com o de Rio das Rãs, e ao sul, nas duas margens, com o de outras comunidades de quilombos. Até, inclusive, Mangal, que é o nome de uma grande ilha do rio em que a comunidade se refugiou quando teve suas terras à margem esquerda esbulhadas. Os territórios dessas comunidades, além de contínuos, se estendem em geral por algumas dezenas de milhares de hectares cada uma e tem sido, nessa medida, identificados com base no artigo 68 e normatizações dele decorrentes. Enfim, são extensões vastas e ricas que são objeto desses conflitos, numa reedição da velha guerra que se trava, à margem do São Francisco, entre gado e comunidades tradicionais desde o século XVII. Quando, mais ao norte no trecho submédio do rio, curraleiros da família Garcia d'Ávila expulsavam indígenas e seus aliados religiosos missionários das grandes e ricas ilhas daquele trecho. No presente, esse embate historicamente desigual ganha novos contornos e, em certa medida, um novo balanço de forças a partir da instituição, ainda que tímida, em nosso ordenamento jurídico, de formas de regularização e preservação das chamadas "terras de uso comum". Talvez mesmo por sua dimensão de conflito os casos de Parateca e Mangal não foram equacionados ainda em seguida à produção dos nossos relatórios, mas apenas na década seguinte, após a edição do decreto 4.887 e realização de novos estudos. O único caso em que trabalhamos então e que chegou à titulação ainda naquele final do século passado foi o dos quilombos de Rio de Contas. Trata-se de duas pequenas comunidades - originalmente três - à margem do rio Brumado, que tiveram, na década de 1970, a principal parte de suas terras alagada por uma represa do DNOCS destinada a um projeto de irrigação a jusante e que nunca lhes compensou devidamente por essa perda. Uma das comunidades, a de Rio das Pedras, foi totalmente expropriada em seu território, sem reassentamento, e os seus membros vivem na periferia da cidade. À época do nosso trabalho, as duas comunidades remanescentes - Barra e Bananal - já estavam, dentro da precariedade possível, adaptadas à sua nova condição territorial e, tendo perdido a várzea mais fértil, tentavam diversificar sua economia e não mantinham maiores pleitos sobre o território de caatinga que sobrara à sua volta. O processo de regularização pela FCP os alcançou, acho, muito em função de uma certa notoriedade que angariaram, em parte pelo episódio da barragem, em parte por um certo toque de exotismo que as cerca por estarem em uma região histórica e turística da Chapada Diamantina e em nítido contraste com a comunidade de brancos de Mato Grosso que lhes é vizinha. A permanência dessa expressiva distinção entre comunidades de brancos e de negros em uma região de mineração longamente decadente e estagnada é um dos aspectos explorados pela crescente indústria de turismo local e, no conjunto de narrativas de apelo mítico-histórico que cerca o caso, Barra e Bananal são percebidas como exemplos "clássicos" de quilombos, ao modelo dos manuais escolares de História. Já eram tratadas como "quilombos" mesmo antes do artigo 68 e isso as tornou foco de interesse de antropólogos e mesmo de linguistas. Sendo hoje, junto com Rio das Rãs, um dos poucos casos na Bahia que já conta com estudos antropológicos consistentes do ponto

de vista acadêmico, para além dos relatórios técnicos de identificação fundiária. Por fim, o nosso trabalho em Tijuacu e Laje dos Negros, que não chegou à produção de relatórios, nos colocou em contato com outras duas situações interessantes. Tijuacu é uma comunidade em grande parte urbana, uma vila no município de Senhor do Bonfim, que se mobilizara nos termos das demandas quilombolas a partir do engajamento de alguns dos seus líderes mais jovens em ações da Igreja Católica. Havia um forte contraste entre a vila, um "lugar de negros" e percebida como "atrasada", e a "próspera" cidade de Senhor do Bonfim, já plenamente esquecida de sua origem como aldeamento indígena. O reconhecimento como quilombo dava então ao povo de Tijuacu a condição de se afirmar como um lugar "de história" e "de cultura", invertendo os sinais negativos de sua distintividade. Tratando-se, porém, de um movimento a partir de segmentos jovens e urbanizados da vila, não havia então grande mobilização em torno da questão fundiária. A população rural em torno da vila, também negra e aparentada à daquela, embora vivendo em uma situação de confinamento após longo e lento processo de esbulho, como é típico nesses casos, não estava suficientemente mobilizada por um pleito territorial. Esta foi uma das razões pelas quais não completamos o relatório então. A coisa precisava ser amadurecida e de fato foi, mas só na década seguinte. Na realidade, quando os colegas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) se reaproximaram do caso já nos últimos cinco anos, ainda havia muita inconsistência na percepção do seu território pelas diversas pequenas comunidades negras locais no entorno de Tijuacu, mas, com o tempo devido, chegou-se enfim a uma boa proposta de delimitação de um território quilombola, que segue tramitando em suas fases seguintes. Penso que o caso de Tijuacu seja um bom exemplo de situação em que um movimento mais por afirmação étnica e "cultural" face a um contexto de preconceito acaba incorporando de fato a perspectiva de autonomia e distintividade territoriais também. Foi um processo relativamente longo e em que os próprios protagonistas nativos do caso mudaram de perfil; de jovens urbanos para chefes de famílias rurais extensas. Já Laje dos Negros é, sem muito medo de errar, o maior território de comunidade de quilombo da Bahia. Trata-se na verdade de um conjunto de quase vinte comunidades locais que, em seu conjunto, ocupa um vasto território entre o curso do médio Rio Salitre, à sua margem esquerda, e o topo das serras relativamente escarpadas que separam a bacia desse do curso do São Francisco. Os terrenos de cultivo mais próximos aos povoados se interligam por extensas áreas de pastoreio comum - os chamados "fundos de pasto" - o que dá integridade e consistência a esse extenso território negro. O Interba já trabalhava aí desde pelo menos meados da década de 1980, justamente com a formação de associações comunitárias para titulação de "fundos de pasto" de cada uma ou de conjuntos de algumas dessas comunidades locais, como se faz em outras regiões do estado. Esse processo não se completara, porém, e, com a afirmação dos pleitos enquanto quilombo, a nossa perspectiva de trabalho era evidentemente a de unificar todo esse território, seja em um título único, seja em um conjunto de títulos, mas de territórios sempre contíguos. Esse processo demandava um trabalho de maior fôlego, claro, algo impensável nas condições que tínhamos então, mas que seria a nossa perspectiva se a própria FCP não tivesse interrompido aquela iniciativa na transição governamental de 1998-99. Isso foi uma pena porque o território de Laje dos Negros tinha, então, apenas algumas poucas intrusões mais consistentes, principalmente novas fazendas irrigadas - a maioria de japoneses paulistas - em seu flanco norte, mais próximo à cidade de Juazeiro; afora isso só algumas fazendolas semi-abandonadas de potentados locais. Laje dos Negros é um território de mais de cem mil hectares, algo inédito na região, e com uma população que, á época, chegava a uns 5 ou 6 mil habitantes. Chegara mesmo a haver um Projeto de Lei para criação do município de Laje dos Negros, desmembrando-o do de Campo Formoso, que também é imenso para os padrões regionais. Era um território muito bonito, com algumas poucas áreas de caatinga ainda bem

preservada, muitas grutas nas escarpas, desfiladeiros e grutas no curso do Salitre. Mas era um território também já com grandes sinais de degradação, sobretudo em seus recursos hídricos. O rio Salitre havia secado completamente com os indiscriminados barramentos a montante; a falta d'água já limitava drasticamente o tamanho dos rebanhos da comunidade e, com isso, também a sua capacidade de domínio sobre o território, havendo também um forte fluxo emigratório da população economicamente ativa. Com a redistribuição dos processos para o INCRA após o decreto 4.887, o caso de Laje dos Negros foi para a Superintendência de Petrolina, que é uma das que nunca teve um antropólogo sequer e, até onde sei, praticamente não trabalha a regularização das terras de quilombos. Temo que no pouco mais de dez anos decorridos desde a nossa breve experiência ali, tenha se aprofundado o processo de intrusão e esbulho, a degradação de recursos e, na ausência de iniciativas de proteção do território de uso comum, as titulações individuais nas áreas mais exíguas sob apropriação familiar direta. Após essa experiência de certo modo abortada através dos organismos de estado, ainda tentei, em parceria com a colega Railda Batista Fischer e a convite da CPT e da própria comunidade interessada, a produção de um relatório independente de identificação territorial. Tratava-se da comunidade de Jatobá, à margem esquerda do São Francisco - e quase em frente à cidade de Paratinga - que vivia então um processo muito perverso de esbulho, também aqui por uma grande fazenda de gado que os espremera junto à margem do rio, invadindo mesmo a área de domínio da União na várzea, cercando e aterrando as suas lagoas. A comunidade estava restrita quase que só aos esgotados recursos pesqueiros do rio e já com um forte processo de emigração. Uma comunidade vizinha, a do Morro do Pernambuco, efetivamente se extinguiu. Railda fez aí um trabalho de campo muito bonito e corajoso, percorrendo a cavalo todo o tradicional território quilombola, levantando suas antigas áreas de cultivo, as fontes e plantios arbóreos junto a antigas áreas de moradia, cemitérios etc. Tudo isso enfrentando o assédio motorizado e as intimidações e ameaças dos capangas da fazenda invasora. Acho que teria sido uma rica experiência de produção de um relatório independente não houvéssemos sido colhidos, antes de sua conclusão, pela edição do decreto 3.912, de setembro de 2001, que, como se sabe, praticamente inviabilizou qualquer possibilidade de caracterização pericial antropológica de um território quilombola. Acabou sendo uma experiência muito frustrante para mim e para Railda e mais ainda, claro, para a comunidade. Tivemos que lhes dizer que não havia como fecharmos adequadamente o relatório sob aquela base normativa. Recolheríamos estrategicamente os nossos dados e aguardaríamos melhores ventos que confiávamos que viriam, como de fato vieram em 2003 com o decreto 4.887. A comunidade se manteve firme e o processo foi retomado em 2004 ou 2005, já então pelo INCRA e por outros colegas; obtiveram a cessão de uso da área de várzea e depois o relatório com indicativo de desapropriação de toda a fazenda. Como se vê, no período em que trabalhei diretamente com quilombos na Bahia, a bacia do São Francisco concentrava as grandes demandas. Só na última década isto se estendeu mais para outras regiões do estado, com destaque para o Recôncavo e, do ponto de vista político, para um novo caso emblemático que é o de São Francisco do Paraguaçu, mas que eu tenho acompanhado apenas indiretamente.

Ana Paula: Diante de que situações de conflito você se deparou ao longo de suas pesquisas junto a essas comunidades? No que elas são semelhantes ou distintas das existentes em outras regiões do Brasil?

José Augusto: As situações de conflito são invariavelmente presentes, mas variam de aspecto. Nesses casos em que trabalhei vão desde o conflito explícito com os fazendeiros - nos casos à margem do São Francisco - envolvendo não raro violência física mesmo, com derrubadas e

queimas de casas, roçados e cercas; até situações em que o conflito se expressa mais por manifestações de ressentimento quase já emudecidas, como em Rio de Contas, após o esbulho pelo DNOCS. Invariavelmente presente como fator de conflito é também o preconceito, e, como parte do preconceito e do balanço desigual de forças e de interesses, a omissão ou a conivência do poder público com os processos de esbulho. Muitas vezes da parte mesmo dos organismos encarregados de promover a defesa e a regularização dos territórios quilombolas. Há também um pano de fundo histórico bastante recorrente. Os quilombos se formam no refluxo de frentes econômicas coloniais através do apossamento de faixas territoriais nessas áreas ou em seu entorno e chegam a adquirir significativa autonomia produtiva em moldes tradicionais como camponeses, ribeirinhos, pequenos pastores. Em seguida, novas frentes de expansão capitalista se reintroduzem e vem o processo de esbulho, em ritmo mais acelerado ou mais lento, mas de modo tal que na grande maioria dos casos vamos encontrar essas comunidades, ao final do século XX, em situações de confinamento, de ameaça e de empobrecimento extremos; e a capacidade de resistência a tudo isso com base em sentimentos de pertença muito próprios é justamente o que constitui a marca mais nítida de sua condição histórica e identitária diferenciada como quilombos. Vale dizer como "comunidades de resistência", calcadas no compartilhamento de valores étnicos e ancestrais próprios. A invisibilidade que as caracteriza funciona historicamente como mecanismo de proteção de sua autonomia e de sua diferença, signos de potencial ameaça ao estado colonial, mas essa mesma invisibilidade as fragiliza extremamente quando submetidas aos processos de esbulho; posto que restam - pelo menos até a Constituição de 1988 - situadas em um "limbo" do estado de direito patrimonialista e autoritário. A sua reincorporação excludente e subalterna ao domínio do capital pode prover os meios para a sua visibilização e mesmo inclusão como "novos" sujeitos de direito, sobretudo após a reconstituição de um estado "democrático", mas isso não se dá de modo simples, dado que as relações de poder tendem a se manter inalteradas nessa "nova" ordem. Aí vamos ver essas comunidades incorporadas - ainda que a partir de sua condição diferenciada de quilombolas e de detentoras de direitos sobre territórios de uso comum - ao contexto dos grandes conflitos agrários que marcam a nossa "modernidade" de sociedade nacional globalizadamente dependente; e dependente justamente de processos vorazes de avanço sobre recursos naturais ainda não plenamente apropriados pelo capital - como água, solo, florestas e minerais estratégicos. Que são justamente o objeto do direito e da pretensão de posse ou de reapossamento, em moldes mais tradicionais, por parte dessas comunidades, que são então também perversamente incorporadas ao imaginário ideológico dominante, ainda preconceituoso e excludente, como "entraves ao desenvolvimento". Aí vemos o contexto de conflitos que as envolve assumir uma de suas faces mais perversas, que é justamente a da disseminação do preconceito e do racismo através da verdadeira guerra que contra elas se trava no âmbito extremamente desigual da comunicação de massa. A extrema judicialização das disputas aqui envolvidas, como meio artificioso de se bloquear ou protelar a afirmação e a garantia dos direitos dessas comunidades, tem se constituído em outro traço perverso nos contornos que esses conflitos assumem mais recentemente. Não conheço muito diretamente o cenário quilombola de outras regiões do país, mas, pela produção acadêmica, pelas expressões da militância e mesmo pela mídia, não é difícil deduzir que o contexto de conflitos sumarizado acima se manifesta em escala nacional; ou, ao menos, que é muito típico de todas as áreas de colonização mais antiga, da Baixada Maranhense aos estados do Sul, diferindo um tanto apenas de certas situações na Amazônia e no Centro-Oeste, onde alguns territórios de quilombos puderam ser regularizados ainda sem terem sido submetidos a processos mais efetivos de esbulho, como tipicamente nos casos de Kalunga, em Goiás e Tocantins, ou dos quilombos na bacia do Trombetas, no Pará. No mais me parece ser bastante generalizado o quadro de confinamento em

que essas comunidades se encontram. É justamente em função disso que penso não haver nenhum sentido, enquanto afirmação e garantia de direitos, nas formulações jurídicas que tendem a interpretar o disposto no artigo 68 como referente apenas às terras ora sob domínio e apossamento direto das comunidades de quilombos. A regularização de terras de quilombos só adquire sentido enquanto um mecanismo - ainda que específico e diferenciado - de promoção da reforma agrária. Promover-se tão somente a titulação do que resta de terras diretamente em mãos das comunidades de quilombos equivaleria, na imensa maioria dos casos, meramente a se cartorializar o processo de esbulho. Vale dizer a consumá-lo, sacramentá-lo e legitimá-lo histórica e juridicamente; ou seja, justamente o oposto do que decerto se pretendeu ao se consagrar em dispositivos constitucionais a afirmação de direitos específicos dessas comunidades, destacadamente direitos a formas próprias de posse e uso autônomo e sustentável de territórios e recursos de uso comum. Seria como transformar um direito em um não direito e perenizar em lugar de equacionar conflitos; e fazê-lo com evidentes ganhos e vantagens para os que já estão situados no lugar dos mais fortes nesses conflitos.

Ana Paula: Considerando sua experiência de pesquisa com populações indígenas e quilombolas, podemos encontrar algumas similitudes entre as situações desses dois grupos étnicos frente ao Estado brasileiro?

José Augusto: Há similitudes frente ao Estado sim. As Terras Indígenas e sua forma pioneira de regularização de territórios de uso comum serviu como uma espécie de referência para se pensar as possíveis formas de regularização de territórios de outras comunidades tradicionais, a começar pelos quilombos. Quando a FCP precariamente normatizou a aplicação do artigo 68 no início da década de 1990, simplesmente transcreveu a Portaria do Ministério da Justiça que regulamenta os procedimentos de identificação e delimitação das Terras Indígenas. Esse é um exemplo extremo, claro, porque para além do fato de tratarem-se de terras de uso comum, há evidentes singularidades nos diferentes processos históricos de constituição e apropriação desses territórios e isso há que ser respeitado nos modos com que o estado as aborda. Como costuma sublinhar o colega Alfredo Wagner de Almeida, as diferentes comunidades tradicionais - indígenas, quilombolas, ciganas, extrativistas, ribeirinhas, coletoras dos cocais, etc. - propõem e demandam cada uma delas do estado nacional formas próprias de regularização e de garantia de acesso a seus territórios e recursos de uso comum. No caso dos quilombos, chegou-se ao modelo da titulação - inalienável e imprescritível - em nome de associação comunitária, o que tem vantagens e desvantagens. Dentre as últimas, destaca-se um certo artificialismo que cerca a constituição dessas associações quando voltada quase que exclusivamente para essa titulação; ou algumas situações de incompatibilidade entre as expectativas presumidas nessa modalidade de apropriação coletiva e a pretensão inevitavelmente presente de preservação de direitos individuais - vale dizer familiares - de acesso a terras e recursos. Mas cabe sublinhar o fato de que, muito a partir da contribuição da abordagem antropológica, a noção de "ocupação tradicional" - que tem sua origem jurídica na definição constitucional das Terras Indígenas - tem, mesmo nas diferentes formas em que se dê essa ocupação, se consagrado como princípio norteador dos direitos territoriais de todas essas diferentes comunidades, o que já conta com formulações jurídicas bastante competentes. Inclusive da parte de organismos e membros do Ministério Público Federal, e que já alcança também alguns sucessos promissores em situações judiciais. Outra similitude ocorre em nível de processos de "reconhecimento". A aprovação pelo Brasil da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) consagra - em que pesem os questionamentos ainda existentes - o princípio do auto-reconhecimento ou da chamada auto-atribuição étnica por parte de todos esses grupos;

reconhecendo-se também que isso se expressa através de formas próprias de representação ou de "consciência". No caso de "índios" e de "remanescentes das comunidades dos quilombos" há, porém, a circunstância de que, enquanto sujeitos de direitos, eles se definem por categorias de atribuição de origem marcadamente externa. Assim, embora se admita a "auto-atribuição" por parte de "índios" e "remanescentes de quilombos", não há como estes expressarem isso senão em diálogo com essas "categorias-espelho" que o próprio ordenamento jurídico lhes fornece e, de certo modo, lhes impõe. Por isso, afirmar-se indígena ou quilombola impõe sempre a esses grupos um processo de "tornar-se" indígena ou quilombola. Isso não ocorre - ou pelo menos não ocorre de modo tão evidente - nos casos de categorias de produção, digamos, mais endógena, como aquelas ligadas a aspectos ecológicos ou produtivos - como ribeirinhos, extrativistas ou "quebradeiras-de-coco" - ou mesmo outras categorias étnicas como ciganos. "Tornar-se" indígena ou quilombola é, pois, algo previsto e mesmo inevitável nos processos de auto-constituição ou auto-reconhecimento desses grupos enquanto sujeitos de direitos, o que há de se dar, conforme posto, em diálogo com categorias de atribuição originalmente externas, notadamente no plano normativo. Entretanto, para leigos e para as formulações ideológicas expressamente adversas a essa "afirmação de direitos", produzem-se com relação a esses processos atitudes de suspeição e de atribuição de supostas "fraudes", o que exige desses sujeitos de direitos esforços adicionais em sua afirmação, o que é muito freqüente em quase todos os casos de afirmação quilombola ou indígena por parte de grupos já mais amplamente envolvidos com a sociedade inclusiva. Mas há diferenças importantes também. Indígenas constituem uma categoria social secularmente definida e gerida pelo Estado; e gerida por mecanismos de tutela muito direta e, historicamente, no sentido de sua "assimilação"; ao passo que "quilombos", fora a clássica definição colonial feita para fins de sua repressão ou, mais exatamente, aniquilamento, não contou mais com qualquer expressão jurídica nos cem anos que antecederam a Constituição de 1988. Essa Constituição que reintroduziu a figura dos quilombos, invertendo de ilegítima para legítima a sua condição legal e assim estimulando a formação de um movimento social quilombola; também redefiniu a relação do Estado com os índios abolindo a tutela e a perspectiva assimilacionista, com isso também facultando a conformação de um movimento social indígena agora legitimamente autônomo. Entretanto, sobre esse processo de formação de um movimento indígena ainda pesam séculos de tutela estatal, às vezes profundamente entranhados na própria organização social e política de suas comunidades. Ao passo que o movimento quilombola, ainda que com maiores dificuldades de articulação em escala nacional, por força da própria invisibilização histórica de suas comunidades, tende a se desenvolver de modo bem mais livre de relações com o aparelho de Estado, suas mazelas administrativas e ideológicas. Outra diferença ocorre diante das formas de regularização fundiária. Como "terras da União" que têm garantido aos índios o seu "usufruto exclusivo", as Terras Indígenas têm um proprietário quase "invisível" e virtualmente ausente no dia-a-dia da exploração dos seus recursos. Com isso, não há, no caso das comunidades indígenas - mesmo naquelas com maior envolvimento com a economia de mercado - com grande incompatibilidade entre a apropriação de terras e recursos de uso comum e a apropriação familiar de parcelas, o que tende a ser regulado sem maiores conflitos pela própria tradição. Já nas terras de quilombo, a presença muito direta de uma associação comunitária como sua proprietária - com líderes e dirigentes muito presentes e "visíveis" - e com virtual legitimidade para regular o acesso de indivíduos e famílias aos recursos de uso comum ou mesmo a apropriação de parcelas de uso familiar direto, introduz um fato novo na ordem tradicional, não raro gerando conflitos internos e mesmo rejeição a essa fórmula de dita "titulação coletiva". Mas a grande similitude entre as situações desses dois grupos étnicos frente ao Estado brasileiro é mesmo, infelizmente, a prevalência dos preconceitos diante dos seus modos tradicionais de apropriação e

gestão de recursos, aos quais o próprio Estado atribui valor negativo quando em confronto com o processo de expansão capitalista sobre esses mesmos recursos. Como agente diretamente interessado nessa expansão hegemônica e concentradora - do que o PAC (Plano de Aceleração do Crescimento) dos dois últimos governos é decerto a maior expressão - o Estado e seus mandatários têm reforçado a visão de indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais como "entraves ao desenvolvimento". Deste modo, atuando muito diretamente como agente ideológico de negação de direitos constitucionais que cabe a ele próprio promover e assegurar. Isso decerto explica também os aspectos de negligência e omissão do Estado em face dessa promoção e garantia.

Ana Paula: Discorra sobre sua atuação em relação à temática quilombola dentro da Associação Brasileira de Antropologia.

José Augusto: Quando o primeiro ciclo de esforços na produção de relatórios antropológicos de terras de quilombos refluíu, ao final da década de 1990, havia já uma razoável experiência acumulada, principalmente a partir de dois conjuntos de trabalhos: aquele resultante da parceria da ABA com a FCP e o produzido nos estados do Sul sob inspiração, basicamente, das atividades do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas (NUER) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), coordenado pela colega Ilka Boaventura Leite, fora outras iniciativas mais pontuais. A diretoria da ABA que tomou posse em 2000 resolveu então, em parceria com o NUER, realizar, nesse ano, um evento institucional sobre a temática dos laudos antropológicos, reeditando uma única iniciativa semelhante havida até então, e que ocorrera em São Paulo no início da década. O "Encontro de Ponta das Canas", em Florianópolis, de fato reuniu um conjunto significativo dos colegas que, até ali, haviam tido experiências na produção de relatórios de terras indígenas e de quilombos - e que, naquela altura, eram em grande parte as mesmas pessoas - e teve também o mérito de, talvez pela primeira vez, reunir em torno do tema os profissionais vinculados a universidades e os colegas que haviam ingressado no Ministério Público Federal, como peritos antropológicos a partir de meados dos anos 90. Os laudos ou relatórios referentes a territórios étnicos deram o tom do encontro, mas nele se discutiu também os laudos ditos "de identificação étnica" e o ainda incipiente mas já preocupante campo dos estudos de impacto socioambiental, além de aspectos éticos e trabalhistas envolvidos na produção dos laudos. O encontro gerou dois importantes produtos: um primeiro "documento de trabalho" da associação sobre o tema, a "Carta de Ponta das Canas", e a formação de um Grupo de Trabalho permanente da ABA sobre o tema dos laudos. Naqueles anos iniciais da década passada quase não se produziram relatórios de identificação territorial, mas isso talvez tenha até contribuído para que, potencializadas pela difusão da "Carta" e pela existência do GT, se tenham intensificado entre nós as discussões e sistematizações a respeito. Já na reunião nacional da ABA de 2002, Ilka coordenou um fórum de avaliação do estado da arte dos laudos antropológicos naqueles primeiros anos pós Ponta das Canas, que reuniu trabalhos muito importantes publicados poucos anos depois. Também em 2002 foi publicada uma segunda coletânea, mais alentada, de artigos sobre o tema, coordenada mais uma vez por Eliane, e reunindo resultados daqueles cinco primeiros laudos e do período do convênio ABA-Ford sobre terras de quilombos. Penso que esses eventos e produtos qualificaram a ABA a mais uma vez estar, a partir do seu lugar de produção de conhecimento, diretamente engajada no processo de interlocução que o novo governo federal do Presidente Lula reabriu logo no início do seu mandato, em 2003, para redefinir a regulamentação dos processos de regularização das terras de quilombos com base no artigo 68 e que, como se sabe, culminaram com a edição, ao final do ano, do decreto 4.887. Nesse processo, Alfredo Wagner, Eliane, Ilka, eu e o nosso Presidente à

época, Gustavo Lins Ribeiro, estivemos, juntos ou separadamente, em consultas a convite da Casa Civil da Presidência da República e, de fato, o texto do decreto reflete muito dessa nossa participação. Para mim, pessoalmente, foi muito proveitosa, enquanto formação, a oportunidade de estar presente em todos esses eventos, desde 2000, ao lado e em interlocução muito próxima com os colegas que protagonizam a produção intelectual sobre o tema dos quilombos no Brasil. Quando da reunião nacional da ABA de 2004, parecia claro que os processos de regularização de terras voltariam a deslançar e que nós - a ABA - teríamos mais uma vez participação nisso. Aquela altura, como a ABA já tinha a sua Comissão de Assuntos Indígenas, o GT Laudos - coordenado até ali por Ilka e depois por Eliane - concentrara, na grande maioria de suas demandas, os casos de quilombos. Atenta a isso, a nova diretoria decidiu criar um GT de Quilombos específico e, por indicação de colegas, eu fui convidado a coordenar esse novo GT. Com efeito, ainda em 2004 a ABA fora procurada pelo INCRA e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) que nos propuseram que assumíssemos - mediante contrato ou convênio - a gestão de todo um "pacote" de produção de relatórios de identificação de terras de quilombos em todo o país. É evidente que isso não seria muito compatível com o nosso perfil institucional, nem teríamos capacidade ou vocação administrativa para tanto, mas interessava-nos, sim, assumir alguma coordenação ou supervisão antropológica dessa nova tentativa de "massificação" da produção de relatórios. Pensávamos que isso poderia garantir a discussão ampliada desse processo em todos os seus desdobramentos e etapas, a segurança profissional dos antropólogos engajados e, como corolário disso tudo, a boa qualidade dos relatórios. Nesse sentido, assinamos no início de 2005 um Termo de Cooperação Técnica da ABA com INCRA e MDA. Elaboramos propostas técnicas para o trabalho e assumimos iniciativas de mediação com instituição universitária de pesquisa que poderia assumir o convênio ou contrato. Despendemos mais de um ano nisso até se tornar claro para nós que a burocracia federal capitaneada por alguns dos seus dirigentes e procuradores não estava de fato interessada nisso; ou que a "autonomia política" das Superintendências Regionais do INCRA, arduamente barganhada nos jogos locais de distribuição de cargos, também não se submeteria a executar suas ações - ainda que no âmbito menos prestigiado das terras de quilombos - sob supervisão técnica de uma instância centralizada. Mas esse processo de interlocução, em especial com o MDA, não foi de todo frustrante. Pudemos participar, por exemplo, da revisão da Instrução Normativa do INCRA que trata dos procedimentos de regularização das terras de quilombo, que havia sido apressadamente editada pelo órgão no início de 2004. Com a revisão de que participamos, editou-se a Instrução Normativa nº 20, de setembro de 2005, em que ficou bem melhor caracterizado o lugar e o escopo temático do relatório antropológico. Também em parceria com o MDA, realizamos em 2005, em São Luís, sob coordenação da colega Maristela Andrade, um simpósio sobre Terras de Quilombos que marcou uma importante ocasião de interlocução dos antropólogos com juristas, gestores públicos e, muito significativamente, o movimento quilombola, com o qual tivemos poucas oportunidades de diálogo, desde o encerramento do convênio com a Ford ao final dos anos 90. O evento teve, dentre outros aspectos, o mérito de aprimorar o alinhamento dos entendimentos desses segmentos quanto ao caráter, sentido e dificuldades inerentes ao relatório antropológico como peça do processo de regularização. Foi também significativo o fato de o realizarmos em São Luís, sublinhando o compromisso da ABA com a causa das comunidades de quilombo de Alcântara que, como se sabe, estavam ameaçadas pela implantação de um Centro de Lançamentos espaciais, assume caráter emblemático para toda a questão quilombola no país e foros de questão de segurança nacional. Já ao final da gestão 2002-04 a ABA havia lançado o seu filme "Terra de Quilombo", focado justamente no caso Alcântara, e que foi resultado de um pioneiro e interessante trabalho conjunto dos nossos GT Laudos/Quilombos e GT de Antropologia Visual na formulação

de ementa para a produção e na seleção de roteiros. Por fim, essa cooperação nos permitiu criar o "Prêmio Terras de Quilombo", com o objetivo de estimular a produção acadêmica e as narrativas dos próprios quilombolas sobre as comunidades e seus territórios. A primeira edição do prêmio refletiu o protagonismo da produção intelectual no Rio Grande do Sul, onde havia já havia, inclusive, uma rara situação de parceria bem sucedida, a médio prazo, entre INCRA e universidade. Mas, nas edições seguintes, a última das quais já em 2009, o número de trabalhos submetidos cresceu geometricamente e se fez evidente o alcance do nosso objetivo de estímulo à difusão da produção acadêmica, com as premiações chegando a novos centros de produção intelectual sobre os quilombos, como Brasília e, destacadamente, na última edição, Minas Gerais. Eu permaneci na coordenação do GT na gestão da ABA iniciada em 2006, mas esse novo período já não foi tão intenso de novidades e iniciativas. A produção de relatórios de fato não se "massificou" nacionalmente e passou a depender de alguns contextos regionais mais favoráveis. Ainda assim foi possível estimularmos e subsidiarmos, através do GT, a constituição de parcerias entre superintendências do INCRA e centros acadêmicos de pesquisa, alguns dos quais até então ainda sem tradição de estudos de quilombos, mas que vieram a produzir relatórios de muito boa qualidade. Eu destacaria dentre esses, apenas por ter tido participação pessoal mais direta, os casos das universidades federais de Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Norte, mas houve outros também. Já ao final de 2006, e mais ainda a partir do início do segundo mandato de Lula em 2007, se tornou evidente a resistência de setores do governo - como o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e membros da própria Advocacia Geral da União (AGU) - ao processo de regularização de terras de quilombo. Sem maior controle sobre os trabalhos de regularização nas Superintendências Regionais do INCRA, a coordenação de quilombos em Brasília veio a se dedicar à produção de uma Norma Técnica para esses trabalhos, em especial para a produção do relatório antropológico, detalhando o que já estava disposto em Instrução Normativa. A ABA foi mais uma vez convocada a participar dessa empreitada, mas o seu resultado, que viria a se consubstanciar de fato em uma nova I.N., a 49, já de setembro de 2008, reflete mais a ingerência de setores de governo externos ao INCRA e se caracteriza por uma extrema burocratização do processo, tendendo à sua inviabilização prática, e, no aspecto mais tecnicamente antropológico, por uma mal disfarçada tentativa de restrição à plena aplicação do conceito de "ocupação tradicional", em especial sobre áreas já não sob domínio direto das comunidades interessadas. Essas circunstâncias nos levaram a um afastamento crescente das interlocuções com os organismos governamentais no final da década, merecendo, entretanto, registro positivo nesse período a nossa participação em oficinas de capacitação para os quadros do INCRA, já desde 2005, e que, a partir de 2006, nos proporcionou muito proveitosos contatos com os jovens colegas antropólogos recém concursados e contratados e que, em que pese o novo contexto de dificuldades, vieram a aprimorar em muito a qualidade do trabalho do órgão. Seja diretamente na produção de relatórios, seja em sua avaliação e encaminhamentos decorrentes. Nesse período também se tornou muito efetiva a campanha na grande mídia contra a titulação e mesmo certificação das comunidades de quilombos, com grosseiras expressões de desautorização das próprias identidades quilombolas, contexto no qual veio a se destacar a desairosa campanha da maior rede de televisão do país contra a comunidade de São Francisco do Paraguaçu, aqui no Recôncavo Baiano. Peças dessa campanha não raro atingem muito diretamente o próprio trabalho do antropólogo, chegando mesmo a expressões de desautorização da própria disciplina, o que tem exigido do GT e diretoria da ABA esforços redobrados em defesa do nosso exercício profissional e da segurança das evidências técnico-antropológicas dos direitos identitários e territoriais dos nossos sujeitos de pesquisa. Em um punhado de ocasiões chegamos a solicitar a alguns grandes veículos de imprensa direito de resposta

ou mesmo a publicação de breves artigos e notas de esclarecimento, esbarrando sempre num intransigente bloqueio por parte desses. Intensificamos então, com melhores resultados, nosso investimento em veículos e redes alternativas, com vasto recurso à Internet. Penso que tudo isso indica que a década inicial do século de fato marcou a entrada dos quilombos no cenário dos grandes temas políticos nacionais e, no que diz respeito à ABA e à Antropologia Brasileira, a sua consolidação como campo temático de estudos e pesquisas e como cenário de intervenção política relevante com rebatimentos e interesse para a discussão do próprio exercício profissional do antropólogo. A partir do início de 2009, quando enfim deixei a coordenação do GT, a ABA passou a intervir mais diretamente sobre a perspectiva de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade ingressada pelo antigo Partido da Frente Liberal contra o Decreto 4.887, e que tem parecido estar iminente desde então. Estamos mobilizados na produção e difusão de artigos e pareceres, no diálogo com aliados e em audiências com Ministros do Supremo, tarefas plenamente assumidas pela diretoria da ABA e das quais tem participado muito competente e dedicadamente a atual coordenadora do GT, colega Cíntia Beatriz Müller.

Ana Paula: Qual é a sua avaliação sobre o atual estágio de desenvolvimento das políticas públicas de identificação, reconhecimento e titulação das comunidades remanescentes de quilombos na Bahia e no restante do Brasil?

José Augusto: Penso que o contexto de dificuldades que se vive hoje é também consequência da dimensão que o movimento e os direitos quilombolas alcançaram. Imagino que, quando da promulgação da Constituição de 1988, nem o mais entusiasmado militante seria capaz de supor que teríamos, duas décadas depois, essas milhares de comunidades certificadas e respectivos mais de milhão de hectares pleiteados ou já regularizados. É claro que os setores oligárquicos e conservadores, o grande capital, reagiriam a isso. E reagiram usando sobretudo seu poder de influência sobre os três poderes : sobre os organismos de segurança no Executivo; a bancada "ruralista" no Congresso e, evidentemente, o poder mais conservador e que lhes é mais próximo que é o Judiciário. Temos casos como Alcântara e Marambaia que confrontam muito diretamente posições militares; outros afrontam o agronegócio e, aqui na Bahia, algumas oligarquias muito arraigadas em seu mandonismo local, como no Recôncavo e no São Francisco. Terras de quilombo e de outras comunidades tradicionais, uma vez regularizadas, simplesmente saem do mercado de terras; e podem manter também fora ou com acesso limitado para o mercado os seus bens e recursos. Só isso já confronta muito diretamente o ordenamento econômico hegemônico no país, que é capitalista, concentrador e predatório; mas a isso acrescenta-se ainda o fato de que a regularização dessas terras consagra formas e possibilidades de apropriação comum, confrontando ao menos potencialmente o paradigma da propriedade privada; além de dar exequibilidade a perspectivas de reprodução relativamente autônomas e quiçá sustentáveis a parcelas significativas de mão-de-obra que são assim também mantidas, senão totalmente fora, pelo menos em relação de subordinação não tão direta ao capital e ao mercado. Mas não é só a ordem econômica hegemônica que os quilombos confrontam. Confrontam também a matriz ideológica da "unidade nacional", calcada no ideário de um progressivo "desenvolvimento" que iria inexoravelmente assimilando e integrando os segmentos cultural e etnicamente diversos ou regionalmente "atrasados" tanto a uma mesma base econômica quanto a uma só ordem sociocultural , digamos, "euromestiça". Como encaixar nesse ideário o fato de milhares de comunidades até aqui "invisíveis" terem, no espaço de duas décadas, aparecido como que "do nada" para se afirmarem como "grupos étnico-raciais (...)" com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de

ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida"? A única saída para o modelo ideológico dominante é a de buscar desautorizar esse "fenômeno" caracterizando-o como uma "fraude" histórica e sociopolítica e, portanto, juridicamente ilegítimo. É esse confronto de modelos e de visões que as políticas públicas para comunidades de quilombos refletem; em especial as políticas de Estado para a regularização de suas terras, com organismos do próprio Estado posicionados em lados opostos e em alianças com segmentos também contrapostos da sociedade civil e não civil. Nesse momento, o julgamento da ADIN do PFL contra o decreto 4.887 é o grande ponto de interrogação nessa disputa. Se ele for favorável ao decreto, como espero e confio que seja, decerto se desentrelaçarão os processos de regularização fundiária e se dará início a um novo ciclo de andamento mais célere e seguro desses. Se não for favorável, se estará diante de dificuldades ainda maiores, claro, mas, ainda assim, não creio em retrocessos irreversíveis. Não há mais como remover as comunidades de quilombos e as suas demandas territoriais do cenário político e agrário do país. Tem-se hoje já uma massa razoável de territórios quilombolas regularizados, de relatórios de identificação aprovados e mesmo de decretos presidenciais para desapropriação de imóveis particulares incidentes nessas áreas. Não dá para imaginar que esses fatos jurídicos e políticos simplesmente se revertam; e, também, que a imensa demanda ainda não atendida simplesmente não o seja; ou que possa sê-lo sob bases técnicas muito mais restritivas do que as que fundamentaram os processos já efetivados; por mais que juristas conservadores sigam tentando impor limites, por exemplo, à formulação antropológica do conceito de "ocupação tradicional". Penso, pois, que o avanço dessas políticas públicas de regularização poderá se dar de modo mais ágil ou mais lento; é perfeitamente possível que se dê através de processos de luta social e política ainda muito penosos e exigentes para as comunidades e o movimento quilombolas, mas, como disse, não creio em retrocessos definitivos. Especificamente no caso da Bahia, lamento profundamente que nesse estado que tem uma das maiores populações quilombolas do país não se tenha chegado, nesses anos todos, a rotinas e parcerias mais estáveis para o andamento dos processos de regularização. Não quero nem comparar a nossa situação com a de estados em que já havia mobilização social e tradição acadêmica de estudos de quilombos mais consolidadas, como Pará, Maranhão, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; mas mesmo estados com grande população quilombola mas sem grande tradição de mobilização e de estudos, como Minas Gerais; ou estados menores até recentemente também sem maiores mobilizações e acúmulos acadêmicos, como Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe, avançaram muito na última década, tanto na constituição de movimentos quilombolas mais organizados e efetivos quanto na produção intelectual que veio subsidiar e mesmo assumir muito diretamente a elaboração dos relatórios antropológicos de caracterização territorial. Não quero especular porque um tal avanço não se deu na Bahia, mas é fato que não se deu. As Superintendências do INCRA que cobrem o estado, o movimento quilombola e as instituições acadêmicas ou não-governamentais que poderiam assumir e consolidar tecnicamente a produção dos estudos de identificação não lograram estabelecer quaisquer parcerias efetivas nesse sentido. Mesmo o governo estadual, que em seu último mandato instituiu uma Coordenação de Políticas para as Comunidades de Quilombos, não demonstrou competência para prover articulações efetivas para tanto, tendo parecido estar mais ocupado em instituir instâncias de tutela sobre o movimento quilombola. É fato que alguns bons relatórios antropológicos chegaram a ser produzidos nos últimos cinco anos, com base em relações de trabalho pouco mais que meramente pessoais e extremamente precárias entre o INCRA e um conjunto de jovens antropólogos; entretanto, sem redes sociais, políticas e intelectuais de apoio consistentes, os respectivos processos não avançam. Praticamente estagnou-se o ritmo das conquistas - que chegaram a ser muito efetivas - na bacia do São Francisco; não deslançaram os

processos no Recôncavo - que chegou a contar com grande mobilização e visibilidade e que é, pela sua relevância histórica e cultural, uma área estratégica para a causa quilombola - estando os respectivos relatórios administrativamente engavetados ou entravados no Judiciário; e em outras áreas do estado em que há demandas, essas não conseguem alcançar maior visibilidade.

Ana Paula: Na sua opinião, no que as Ciências Sociais, e mais particularmente a Antropologia, podem ainda contribuir para a visibilização e empoderamento das comunidades remanescentes de quilombos?

José Augusto: Penso que, para isso, particularmente a Antropologia precisa aprimorar a sua qualificação como profissão e como disciplina científica com acúmulo de produção intelectual sobre as comunidades tradicionais de modo geral, as ditas comunidades remanescentes de quilombos em particular e os seus diferentes processos de territorialização. Está hoje formalmente consolidado o lugar da Antropologia como disciplina científica capaz de coordenar ou mesmo enfeixar as diversas esferas de saber engajáveis na "caracterização histórica, econômica e sociocultural dos territórios quilombolas" (conforme posto nas sucessivas Instruções Normativas do INCRA a respeito) e isso, se por um lado nos tem garantido - tanto no plano técnico-administrativo quanto no acadêmico-científico - o mínimo de legitimidade necessária ao bom desenvolvimento desses estudos, tem, por outro, nos posto na mira das instâncias políticas ou mesmo judiciais que confrontam e tentam deslegitimar toda essa "caracterização" e, para tanto, também as esferas de saber que a embasam e consubstanciam tecnicamente. Evidência disso em tempo recente tem sido a ação de articulistas pouco escrupulosos - mas com acesso à chamada grande mídia - de alguns veículos dessa mídia ou mesmo de alguns juristas que, nesse intento, chegam mesmo a questionar o caráter de disciplina científica da Antropologia. Face a isso, a nossa capacidade de resposta no campo desigual dessa mídia e junto ao grande público tem sido infelizmente, conforme dito, muito limitada. Possivelmente o julgamento da chamada "ADIN quilombola" no Supremo vá nos dar uma oportunidade significativa de testarmos a recepção de nossa produção intelectual e de nossas conceituações científicas engajadas na identificação de territórios de quilombos frente ao Judiciário. No caso do julgamento relativo à regularização da Terra Indígena Raposa - Serra do Sol um teste semelhante resultou bem sucedido, penso, para a Antropologia, mas dentro de certos limites que não nos permitem ainda comemorar o assentamento definitivo junto ao Judiciário das concepções que temos acionado nos processos de regularização de terras de comunidades tradicionais. Penso que a promoção e defesa da Antropologia não apenas como disciplina científica mas também como campo profissional tenha muito a "contribuir para a visibilização e empoderamento das comunidades remanescentes de quilombos" e para a consolidação dos princípios que fundamentam os seus direitos específicos. Para isso, a regulamentação da profissão de antropólogo é algo em que devemos estar engajados, com ou sem a participação direta da associação científico-acadêmica que nos congrega. Atualmente, a ausência dessa regulamentação ainda contribui para o enfraquecimento do lugar da produção antropológica em processos administrativos formais e do próprio lugar do antropólogo engajado nessa produção e em funções públicas. Embora prestem concursos como "antropólogos", a ausência dessa categoria dentre as carreiras do serviço público faz com que o antropólogo seja classificado no INCRA como "analista em reforma agrária", no MPF como "analista pericial" e na FUNAI como "indigenista especializado"; sendo que, nesse último caso, por incrível que pareça, sequer presta concurso específico como "antropólogo". É evidente que isso afeta o lugar de produção de saber da Antropologia, que tende a ser, nesses contextos, tomado como genérico e inespecífico, quando não

como exótico e idiossincrático. Penso que há também muito a ser feito no sentido daqueles "visibilização" e "empoderamento" no âmbito da produção intelectual mais propriamente acadêmica e, sem dúvida, em diálogo estreito da Antropologia com outras Ciências Sociais, o que deve incluir a História e a Geografia. Temos apenas quinze anos de produção de relatórios de caracterização de terras de quilombo e mesmo nesse curto período essa produção se fez de modo quase sempre assistemático e sob bases técnico-normativas que se alteraram bastante nesse lapso de tempo. Mais que isso, essa produção se fez com base em um conhecimento acadêmico anterior das comunidades negras rurais ainda muito limitado. Justamente no início desse período, em 1996, o colega Aniceto Cantanhede Filho defendeu na Universidade de Brasília uma interessante dissertação de mestrado em que fez um competente balanço de toda essa produção até então no Brasil. Fica evidente nesse trabalho não só o quanto essa produção era ainda limitada quanto o fato de que muitos estudos que trataram de comunidades de camponeses negros deixaram totalmente à margem de suas considerações analíticas o fato de serem elas "comunidades de negros"; ou seja, a "invisibilização" a que foram historicamente submetidas essas comunidades acometeu também muito flagrantemente a percepção dessas pelas Ciências Sociais e em particular pela Antropologia. É claro que isso tem mudado muito rapidamente e evidentemente que sob impulso das próprias demandas sociais em torno da temática quilombola. Já disse do quanto o "Prêmio Terras de Quilombos" pode detectar a expansão dessa produção nos últimos cinco anos. Suponho que um exame do elenco de trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos quinze ou vinte anos - em especial nos eventos da ABA - vá detectar uma mesma forte tendência. Mas me parece significativo o fato de que em não poucos centros acadêmicos de pesquisa os relatórios antropológicos de caracterização dos territórios quilombolas, feitos no âmbito de parcerias com os órgãos públicos encarregados da regularização desses, foram os primeiros trabalhos científicos aí produzidos sobre a temática. Não considero isso ruim, inclusive porque demonstra a boa capacidade de resposta da academia às demandas sociais que se lhe apresentam; mas é também sintomático de uma lacuna que em grande medida ainda persiste; e persiste mais gravemente em centros que, por não terem tradição de estudos na área, se mantêm refratários às demandas por produção de relatórios técnicos, como é o caso, por exemplo, do Ceará. E aqui quero encerrar essas considerações com uma abordagem do caso da Bahia, pois pode parecer à primeira vista estranho que um estado que se notabiliza por uma longa e consistente tradição de estudos afro-brasileiros desde as décadas iniciais do século XX não tenha até produzido, por seus prestigiados centros de estudos afro-brasileiros, nada de muito significativo sobre os quilombos. Sabemos que essa tradição se firma nos estudos das religiões de matriz africana e de relações raciais, quase sempre em contexto urbano, e não estranha que também aqui tenha prevalecido, com raríssimas exceções, o contexto de "invisibilidade", também acadêmica, das comunidades negras rurais e de sua dimensão territorial. Mesmo a relevante dimensão ambiental das religiões afro-brasileiras não foi suficiente para que se pensasse de modo mais atento os territórios negros, mesmo em contexto urbano. Se nada disso parece estranho no contexto dos estudos produzidos até meados dos 1990, resta a questão do por que, a partir de então, os núcleos de estudos afro-brasileiros na Bahia não passaram a também se interessar pelos quilombos, como ocorreu em centros com até bem menos tradição e acúmulo nesses estudos. Me ocorre suspeitar que, tendo se mantido também crescente a demanda pelos estudos afro-brasileiros digamos mais "clássicos", e tendo sido esses os que firmaram a prestigiosa tradição dos também tradicionais centros de pesquisa baianos, não têm esses tido fôlego ou se sentido vocacionados para incorporar os estudos na temática dos quilombos e seus territórios. Com efeito, os estudos de relações raciais e de religiões afro-brasileiras por aqui se mantêm vigorosos, ricos, inovadores, com inquestionável relevância intelectual e compromisso

sociopolítico também. Entretanto, contam-se nos dedos - e talvez nos dedos de uma única mão - os estudos de quilombos relevantes produzidos na Bahia, e produzidos, quase sempre, ao largo dos centros e programas de estudos afro-brasileiros. Tudo isso me faz pensar que o desenvolvimento desses estudos na Bahia há de ser um desafio a ser encarado antes pelos novos centros e programas de pesquisa que têm surgido e ainda não de surgir; e aqui quero fazer uma referência direta à UFRB que, por sua novidade institucional, pelo perfil acadêmico de alguns dos seus cursos e núcleos de pesquisa, por sua inserção regional e pela formação de muitos dos membros do seu jovem corpo docente me parece vocacionada a liderar, de modo muito consistente e produtivo, o desenvolvimento, enfim, dos estudos de comunidades e territórios de quilombos na Bahia.